

**DIREITO AO ESQUECIMENTO NO ÂMBITO DO  
CRÉDITO AO CONSUMO E SEGURO ASSOCIADOS**

Se for requerente de um contrato de crédito ao consumo comercializado pelo Santander Consumer Bank, e tiver superado ou se encontrar a mitigar uma situação de risco agravado de saúde ou de deficiência, tem direito ao chamado «direito ao esquecimento» no acesso a esses produtos e na subscrição de seguros associados, quer estes sejam obrigatórios ou facultativos.

Isto significa que, depois de decorrido um determinado período ininterrupto, o Santander Consumer Bank não pode pedir, recolher ou utilizar informações sobre a sua saúde ou sobre situações de risco agravado de saúde ou de deficiência durante a fase prévia à celebração do contrato.

Os prazos a partir dos quais este direito se aplica estão indicados na grelha abaixo:

<b>Grupo de doenças</b>	<b>Tipo de doença e situação de referência (subtipo histológico de referência ao diagnóstico e estágio inicial)</b>	<b>Condições para aplicação (se clínico, será decidido em consulta de grupo multidisciplinar)</b>	<b>Prazo</b>
Sistema nervoso central	Astrocitoma pilocítico, grau I	Idade ao diagnóstico: $\geq 21$ anos e $\leq 60$ anos	5 anos decorridos desde a data da primeira intervenção terapêutica antineoplásica
	Meningiomas cerebrais de grau I	Ressecção cirúrgica completa E Sem recorrência em imagens cerebrais E Sem radioterapia E Sem défice cognitivo ou neurológico	2 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
	Meningiomas cerebrais «não progressivos»	Estabilidade na imagiologia cerebral durante 5 anos em todos os casos E Ausência de défice cognitivo ou neurológico	5 anos a partir do final do último protocolo e sem recidiva
Tiróide	Carcinoma papilar ou folicular, estágio I	Idade ao diagnóstico: $< 45$ anos	2 anos a partir do final do último

			protocolo terapêutico e sem recidiva
	Carcinoma papilar, estágio i ou ii	Idade ao diagnóstico: $\geq 45$ anos	5 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
Mama	Carcinoma lobular ou ductal estrito in situ (sem microinvasão)	Tratamento realizado de acordo com o consenso europeu (Orientações da ESMO e St. Gallen International Consensus)	2 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
	Carcinoma ductal in situ, com uma ou mais áreas de microinvasão (rotura da membrana basal) que não excedam mais de 1 mm (de maior eixo) e que na exploração da axila (gânglio sentinela ou esvaziamento axilar) não apresentem metástases no(s) gânglio(s) linfático(s) removido(s)	Tratamento realizado de acordo com o consenso europeu (Orientações da ESMO e St. Gallen International Consensus)	5 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
Pele	Melanoma in situ sem microinvasão ou nível i de Clark (confinado à epiderme)	Excisão completa E Ausência de síndrome do nevo displásico	2 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
Útero	Neoplasias intraepiteliais cervicais ou carcinoma in situ sem microinvasão	Tratamento realizado de acordo com o protocolo nacional em vigor ou as orientações europeias que se apliquem no momento do diagnóstico	2 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
Testículo	Seminomas puros, estágio i	-	2 anos a partir do final do último protocolo

			terapêutico e sem recidiva
	Seminomas puros, estágio ii	-	5 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
	Tumores não seminomatosos ou mistos, estádios i ou ii	-	5 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
Próstata	Adenocarcinoma da próstata, estágio T1N0M0 ou T2aN0M0, PSA < 10 ng/ml e pontuação de Gleason ≤ 6	PSA após prostatectomia radical (doseamento efetuado há menos de 6 meses): < 0,1 ng/ml OU PSA após radioterapia conformacional ou braquiterapia (doseamento efetuado há menos de 6 meses): < 1,5 ng/ml	2 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
	Adenocarcinoma da próstata não tratado em vigilância ativa, estágio ≤ T1c, PSA ≤ 10 ng/ml e pontuação de Gleason ≤ 6 Histologia: adenocarcinoma estritamente intraglandular; número de biópsias positivas ≤ 2 e ≤ 50 % de tecido maligno por fragmento	Idade ao diagnóstico: > 55 anos E Não tendo efetuado qualquer tratamento (nomeadamente hormonoterapia)	2 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
Rim	Carcinoma de células claras, estágio T1N0M0 grau 1 de Führman	Idade ao diagnóstico: > 50 anos	5 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
	Carcinoma de células cromofóbicas, estágio T1N0M0	-	5 anos a partir do final do último protocolo

			terapêutico e sem recidiva
Cólon e reto	Adenocarcinoma, estágio 0 (pTis)	Idade ao diagnóstico: > 50 anos	2 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
	Adenocarcinoma, estágio I (pT1N0M0)	Idade ao diagnóstico: > 50 anos	5 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
Sistema hematopoiético	Leucemia promielocítica aguda (LPA), subtipo M3 da leucemia mielóide aguda (LAM3), independentemente do número de leucócitos no momento do diagnóstico	Sem intercorrências major durante o tratamento	5 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
	Leucemia mielóide crônica (LMC)	Tratamento ativo E Quantificação do transcrito bcr-abl estritamente indetetável com técnicas de detecção em vigor no momento da subscrição do seguro, e por um período de 36 meses contínuo anterior ao mesmo, com as técnicas consideradas válidas naquele momento	5 anos a partir de diagnóstico
	Leucemia ou linfoma de Burkitt/leucemia linfoblástica aguda L3 (LLA-L3)	Idade ao diagnóstico: ≤ 60 anos E Tratamento completo E Estado geral pela escala ECOG (Eastern Cooperative Oncology Group): 0 e 1	5 anos a partir de diagnóstico

	Linfomas de Hodgkin	Estádio 1A após um período de acompanhamento pós-tratamento	2 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva
		Estádio 1B e 2A após um período de acompanhamento pós-tratamento	5 anos a partir do final do último protocolo terapêutico e sem recidiva

Se uma determinada doença não estiver incluída na grelha de referência, aplicam-se os seguintes prazos:

- 10 anos desde o término do protocolo terapêutico, no caso de risco agravado de saúde ou deficiência superada;
- Cinco anos desde o término do protocolo terapêutico, no caso de a doença superada ter ocorrido antes dos 21 anos de idade;
- Dois anos de protocolo terapêutico continuado e eficaz, no caso de risco agravado de saúde ou deficiência mitigada.

Depois de passados estes prazos, o Santander Consumer Bank não pode pedir, recolher ou exigir qualquer informação sobre a sua saúde ou sobre situações de risco agravado de saúde ou de deficiência.

No caso de contratação de seguro, se já tiver superado ou se encontrar a mitigar uma situação de risco agravado de saúde ou de deficiência e se já tiverem passado os prazos mencionados, pode responder negativamente a perguntas feitas pela seguradora (ou pelo Santander Consumer Bank ou seus sub-agentes, atuando por conta da seguradora na qualidade de mediadores de seguros) que impliquem revelar informações sobre a sua saúde.

Isto aplica-se às perguntas feitas no início do processo do seguro, quando é pedido ao cliente que preste informações para avaliação do risco. Nessas situações, não é obrigado a comunicar informações sobre problemas de saúde ou situações de risco agravado de saúde ou de deficiência que já tenham sido superadas ou mitigadas nos termos legais.

Além disso, mesmo que o Santander Consumer Bank tenha conhecimento dessa informação, não a poderá usar para analisar ou decidir a concessão de crédito ao consumo ou seguros associados, sejam estes obrigatórios ou facultativos.